



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

EDITAL Nº 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado

em

29 / 10 / 2019

O Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que fará realizar, nos termos da Lei nº 268/2000, de 1º de março de 2000, alterada pela Lei nº 496/2005, de 28 de dezembro de 2005, PROCESSO SELETIVO Pedagogo e Professor (Regência de Classe), em designação temporária, CADASTRO DE RESERVA, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município de Vila Pavão/ES, de acordo com o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O processo seletivo simplificado de candidatos para CADASTRO RESERVA de profissionais para os cargos de Pedagogo e Professor (Regência de Classe) para as escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, será realizada pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

1.2. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação dos candidatos.

1.3. O processo seletivo simplificado será realizado por uma Comissão composta de 09 (nove) membros, instituída por ato do Prefeito Municipal, encarregada da coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital, sendo assegurada a participação de representantes do SINDIPÚBLICOS VP no certame.

1.4. O cronograma para o processo seletivo simplificado é o fixado no Anexo I deste Edital.

1.5. Após a análise final da Comissão a relação dos candidatos classificados será encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação.

1.6. Após a homologação do processo seletivo simplificado, havendo vagas ou as que surgirem durante a vigência deste edital, dar-se-á a convocação dos candidatos classificados nos termos desse Edital, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a convocação e posse desses candidatos.

1.7. A chamada dos classificados será realizada exclusivamente na forma disciplinada neste Edital.

1.8. O vínculo entre a administração pública direta e o selecionado rege-se pelo regime jurídico vigente no ato da posse específico: Estatuto dos Servidores Públicos de Vila Pavão, bem como o Estatuto do Magistério e o regramento constante na Lei 286/2000 **no que for compatível**.

Marcile Guimarães Dutra

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar de forma fundamentada os termos deste edital e seus anexos, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação, bem como expor claramente os fatos e fundamentos jurídicos que norteiam sua pretensão.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

2.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

3. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS.

ENSINO SUPERIOR					
Nº	Cargos	Cad. de Reserva	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
1.	Pedagogo MMPIV	CR	25h	R\$ 1.469,15 + R\$ 300,00*	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar.
2.	Professor MMPA Nível IV Educação Infantil	CR	25h	R\$ 1.469,15 + R\$ 300,00*	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior acrescida de Pós-Graduação em Educação Infantil OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Res. nº 005 de 01/05/2006.
3.	Professor MMPA Nível IV Anos Iniciais Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.469,15 + R\$ 300,00*	Licenciatura Plena em Pedagogia.
4.	Professor MMPA Nível IV Educação Inclusiva AEE-Itinerante Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino	CR	25h	R\$ 1.469,15 + R\$ 300,00*	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva OU Atendimento Educacional

marcelo fernando de oliveira

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	Fundamental				Especializado.
5.	Professor de Língua Pomerana	CR	25h	R\$ 1.469,15 + R\$ 300,00*	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior acrescida de Pós-Graduação em Educação Infantil OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Res. nº 005 de 01/05/2006. Curso do PROEPO -Programa de Educação Pomerana Ser Falante nativo da Língua Pomerana e ter domínio da escrita
6.	Professor Libras- Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.469,15 + R\$ 300,00*	Habilitado = Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena Letras de LIBRAS/ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte horas)/ Licenciatura Plena em Pedagogia c/ Pós em LIBRAS Domínio da língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
7.	Professor MMPA/B Nível V Ensino Religioso Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.469,15 + R\$ 300,00*	Licenciatura plena em Ensino religioso; OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação lato sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008 OU Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.
8.	Professor MMPB Nível IV Educação Física Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.469,15 + R\$ 300,00*	Licenciatura curta em Educação Física (5ª a 8ª série//6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada, Registro Profissional (carteira do CREF)

marcelo fernandes de oliveira

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

9.	Professor MMPB Nível IV Geografia – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.469,15 + R\$ 300,00*	Licenciatura Curta em Estudos Sociais (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
10.	Professor MMPB Nível IV História – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.469,15 + R\$ 300,00*	Licenciatura Curta em Estudos Sociais (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
11.	Professor MMPB Nível IV Língua Portuguesa – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.469,15 + R\$ 300,00*	Licenciatura Curta em Letras Português (5ª a 8ª séries/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
12.	Professor MMPB Nível IV Matemática – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.469,15 + R\$ 300,00*	Licenciatura Curta em Ciências/Matemática (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada .
13.	Professor MMPB Nível IV Arte – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.469,15 + R\$ 300,00*	Licenciatura Curta em Educação Artística (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Artes visuais ou Programa Especial de

Marcos F. F. de Oliveira

Ju 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

					Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Educação Artística ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
14.	Professor MMPB Nível IV Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.469,15 + R\$ 300,00*	Licenciatura Plena em Biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura curta em Ciências (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em ciências – habilitação biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
15.	Professor MMPB Nível IV Inglês – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.469,15 + R\$ 300,00*	Licenciatura Curta em Letras/Inglês (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada
16.	Professor MMPB Nível IV Agricultura – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 1.469,15 + R\$ 300,00*	Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU Licenciatura Plena em Ciências Agrárias

marciela fernandes walter

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

17.	Professor MMPA Nível I Educação Infantil	CR	25h	R\$ 998,00 + R\$ 300,00*	Estudantes a partir do 5º Período de Licenciatura Plena em Pedagogia.
18.	Professor MMPA Nível I Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 998,00 + R\$ 300,00*	Estudantes a partir do 5º Período de Licenciatura Plena em Pedagogia.
19.	Professor MMPB Nível I Geografia – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 998,00 + R\$ 300,00*	Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo.
20.	Professor MMPB Nível I História – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 998,00 + R\$ 300,00*	Estudantes a partir do 5º período do curso de História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia.
21.	Professor MMPB Nível I Língua Portuguesa – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 998,00 + R\$ 300,00*	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português.
22.	Professor MMPB Nível I Matemática – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 998,00 + R\$ 300,00*	Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia

marcelo fernando walter

Jw 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

					Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática.
23.	Professor MMPB Nível I Arte – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 998,00 + R\$ 300,00*	Estudantes a partir do 5º período do curso de Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Graduados em Pedagogia.
24.	Professor MMPB Nível I Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 998,00 + R\$ 300,00*	Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas OU Graduados em Biologia OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Bioquímica OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia.
25.	Professor MMPB Nível I Inglês – Ensino Fundamental Anos Finais	CR	25h	R\$ 998,00 + R\$ 300,00*	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês OU Curso Superior

marcielle fernandes de oliveira

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

					em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.
26.	Professor MMPB Nível I Agricultura – Anos Finais do Ensino Fundamental	CR	25h	R\$ 998,00 + R\$ 300,00*	Graduados em Administração Rural; Graduados em Agronomia; Graduados em Ciências Agrícolas; Graduados em Ciências Agrárias; Graduados em Engenharia Florestal; Graduados em Tecnologia Agrônômica; Graduados em Zootecnia; Técnico em Agricultura; Técnico em Agroecologia; Técnico em Agropecuária.

* A carga horária de 25h serve de base para cálculo podendo ser diferenciada de acordo com a demanda.

* O servidor recebe um vale alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.1. Os vencimento supra citados no quadro são referente ao nível I e IV entretanto conforme disposto no Art. 7º C/C Art. 12º C/C art. 44 todos da Lei 286 de 03/07/2000 o professor ingressante na carreira de Magistério durante o prazo de seu contrato será atribuído nível /vencimento correspondente a maior titularidade comprovado no ato da posse.

Níveis	Habilitação	Remuneração
Nível I	Professor com formação em Ensino Médio	R\$ 998,00
Nível III	Professor com formação em nível superior Bacharelado	R\$ 1.229,96
Nível IV	Professor com formação em nível superior – Licenciatura Plena	R\$ 1.469,15
Nível V	Professor Com formação em nível superior – Licenciatura Plena acrescido de pós graduação/especialização	R\$1.866,96
Nível VI	Professor com formação em Mestrado	R\$ 2.148,62

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições do processo seletivo simplificado serão realizadas na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Rodolfo Magewiski, 294 – Bairro Nova Munique – Vila Pavão/ES, no período de **06 e 07 de novembro de 2019**, no seguinte horário: de **8h00min às 16h00min**.

4.2. As inscrições do processo seletivo simplificado serão feitas por meio do requerimento de inscrição de acordo com o cargo pleiteado, constantes nos Anexos deste Edital, que deverá ser impresso pelo candidato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (<http://www.vilapavao.es.gov.br>) e totalmente preenchido com letra legível.

4.3. Deverá ser juntado ao requerimento de inscrição (preenchido com letra legível, obrigatoriamente com todos campos preenchidos e devidamente assinado pelo candidato) as

Marcile Geminoloto Dutra

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

fotocópias simples dos documentos comprobatórios da formação, cursos e tempo de serviço, inclusive, com a soma das pontuações preenchidas.

4.4. O requerimento de inscrição e os documentos de que tratam o item anterior deverão ser colocados em envelope identificado, lacrado e entregue na Secretaria Municipal de Educação à Comissão, juntamente com o requerimento de inscrição, no endereço e horários indicados no item 4.1, sendo o requerimento colado no anverso do envelope.

4.4.1. O candidato que se inscrever para o cargo de professor (Regência de Classe) e Pedagogo deverá enumerar todas as folhas constantes no envelope e sua quantidade registrada no requerimento de inscrição.

4.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, e não serão considerados requerimentos de inscrição incompletos, incorretos, rasurados, com falta de assinatura, sob a pena de ocorrer **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.3. O candidato preencherá o Requerimento de Inscrição fazendo a juntada da documentação necessária ao cargo pleiteado, colocando em envelope lacrado com o requerimento de inscrição preenchido e afixado com cola no anverso do envelope, no endereço e horários indicados no item 4.2.1, juntamente com a declaração de validade dos cursos apresentados constantes nos anexos XI e XII.

4.4.3.1 Serão admitidas até (2) duas inscrições por candidato, exceto para o cargo de professor de Língua Pomerana, que o candidato poderá fazer a terceira inscrição.

4.4.3.1.1. Muito embora possa ocorrer as inscrições da forma acima indicada será observado no ato da contratação os limites constitucionais dos limites de cargos e compatibilidade de horários.

4.4.3.2. As inscrições deverão ser em envelopes distintos, nos mesmos termos do item 4.3.

4.4.3.3. No ato de entrega do envelope pelo candidato, o membro da Comissão organizadora, responsável pelo recebimento, emitirá um protocolo de recebimento.

4.4.3.4. A Comissão não se responsabilizará pelo preenchimento do requerimento de inscrição, pelos dados informados e pela conferência do preenchimento do requerimento de inscrição, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.

4.4.4. A documentação que se refere o item 4.3 é a exigida nos termos desse edital, a saber:

4.4.4.1. Cópia do documento de identificação (CI/RG ou equivalente);

4.4.4.2. Cópia do CPF;

4.4.4.3. Cópia do título de eleitor e do comprovante da última votação (2018) ou declaração de quitação eleitoral expedida nos últimos 30 dias;

Marcelo Guimarães Dutra

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.4.4.4. Cópia de comprovação da quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

4.4.4.5. Declaração de Tempo de Serviço explicitando a etapa (educação infantil, anos iniciais, na finais), educação inclusiva e componente curricular (disciplina);

4.4.4.6. Cópia do comprovante de formação (Diploma ou Declaração de Conclusão com data da colação de grau para graduação; certificado ou declaração de conclusão com histórico no caso de Pós-Graduação lato sensu) , especificamente, será rigorosamente analisada para fins de admissão, validação e classificação no certame, dada as informações de que vários cursos ofertados foram oferecidos de forma irregular, não observando a legislação do MEC. Portanto, não estando cadastrado e regulamentado no e-MEC não será aceita.

4.4.4.7. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014
RES. CNE Nº 1/2018 DE 06/04/2018

4.4.4.8. Declarações atestando a veracidade dos cursos avulsos e pós graduação, mestrado e doutorado. (anexos XI e XII)

4.4.4.9. Com base na Res. Nº 2 de 01 de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação, não serão aceitos certificados de complementação pedagógica como requisito acadêmico (formação).

4.4.4.10. Cópia dos Cursos, devidamente especificados no anexo das fichas de inscrição pertinentes aos cargos deste edital.

4.4.4.11. Carteira de Registro no órgão competente para o cargo de Professor de Educação Física; (somente no ato da posse)

Marcia Gimenez de Paula

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.4.4.12. Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia do documento de identidade deste último;

4.5. Após a entrega do envelope e realização da inscrição não será permitida a INCLUSÃO DE NENHUM DOCUMENTO, em nenhuma etapa do Processo Seletivo Simplificado, inclusive no prazo de recurso.

4.6. Poderão participar do processo seletivo simplificado candidatos habilitados que possuem a escolaridade mínima exigida para a função e área pleiteada.

4.6.1. Serão aceitas inscrições de candidatos não habilitados para o cargo de professor (Regência de Classe), exceto para Professor MMPA – Educação Especial e Professor MMPB – Educação Física, Ensino Religioso desde que preenchidos os requisitos mínimos para inscrição conforme Anexo II deste Edital.

4.6.2. Não poderão se inscrever candidatos que tenham sofrido alguma penalidade, proveniente de processo administrativo no âmbito municipal, estadual ou federal, enquanto perdurar a penalidade aplicada pelo referido órgão ou em caso de omissão ao tempo da penalidade será considerado como impedimento aquele que tiver sido penalizado nos últimos 5 (cinco) anos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

5.1. O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única, consistente em prova de títulos de caráter classificatório.

5.2. A classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital, para cadastro de reserva de servidores em designação temporária, será realizada com base nas informações fornecidas pelo candidato por meio de preenchimento do requerimento de inscrição e realizar-se-á com observância:

5.2.1. Ao tempo de serviço; e,

5.2.2. Cursos.

5.3. A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação do candidato, deverá ser apresentada através de documento que comprove atuação na área pleiteada e obedecerá aos seguintes critérios:

5.3.1. No âmbito de atuação pleiteada, na rede de ensino pública ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês trabalhado, no período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de outubro de 2019 até o limite de 36 (trinta e seis) meses;

5.3.2. O limite para efeito de contagem de pontos é de 36 (trinta e seis) meses;

Marcile F. Gomes de Souza

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.3.3. Para fins de contagem de pontos não será computado tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, na função ou cargo pleiteado.

5.4. O tempo de serviço em instituições privadas deverá ser comprovado, exclusivamente, por meio da fotocópia da carteira de trabalho, sendo que, fração de mês não será considerada para pontuação.

5.5. O tempo de serviço em instituições públicas poderá ser comprovado por declaração, que obrigatoriamente deverá conter o timbre e/ou carimbo da instituição de ensino, endereço, telefone, assinatura e carimbo do responsável pela emissão da declaração, indicação do cargo e o período trabalhado, sendo que, fração de mês não será considerada para pontuação.

5.6. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo simplificado, podendo o candidato ser desclassificado a qualquer tempo em caso de informação inidônea.

5.7. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a emissão de Declaração de Tempo de Serviço nos termos desse Edital, no âmbito municipal. No caso de tempo de serviço de outras esferas do governo, será declaração de tempo de serviço emitido pelo órgão competente.

5.8. Para efeito de classificação de candidatos ao cargo de Professor (Regência de Classe) e Pedagogo, a pontuação referente à titulação, no item Cursos Avulsos, será considerada somente a apresentação de 03 (três) títulos na área da Educação, perfazendo no máximo de 06 (seis) pontos nesse item.

5.8.1. Para os Cursos na área da Educação serão aceitos com duração mínima de 40 (quarenta horas) realizados no período de 2010 a 2019.

5.8.2. Os cursos do PROFA, PEI, PROLETRAMENTO, serão considerados independente da data de conclusão.

5.8.3. Para comprovação dos cursos, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.8.4. É de responsabilidade do candidato a comprovação de validade dos cursos apresentados, sob pena de ser eliminado em qualquer tempo caso identificada alguma irregularidade.

5.8.5. O candidato deverá apresentar declaração de autenticidade dos cursos/certificados e documentos apresentados no ato da inscrição, assumindo assim total responsabilidade das

marcelo fernando alves

JW



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

informações, sob pena da lei em caso de eventual irregularidade e ou inconsistência de informação.

5.8.6. No ato da inscrição inserida no envelope o candidato deverá declarar que os cursos apresentados são válidos, assumindo as responsabilidades previstas no Art. 293 e seguintes do Código Penal, conforme modelo de declaração em Anexo XI e XII.

5.8.8. Na contagem de pontos no item Cursos Avulsos o máximo de pontuação a ser obtida é de 06 (seis) pontos, podendo ser utilizados cursos de uma mesma pontuação ou superior a pontuação exigida.

5.9. Para efeito de pontuação serão considerados apenas cursos na área pleiteada, em áreas afins ou na área da educação.

5.10. Para comprovação da titulação para o cargo de Professor (Regência de Classe) e Pedagogo, referente à formação acadêmica, será considerada as fotocópias dos diplomas, certificados ou declarações, acompanhadas das fotocópias dos respectivos históricos escolares ou equivalente comprovação de apresentação de monografia.

5.10.1. A Pós-Graduação citada neste Edital é a obtida em curso de especialização Latu Sensu, com duração de 360 (trezentos e sessenta horas) ou mais e com aprovação de monografia.

5.10.2. Serão aceitas somente 02 (duas) Pós-Graduações, sendo 01 (uma) na área do conhecimento pleiteada e 01 (uma) na área educacional, para fins de pontuação, exceto a que for utilizada como requisito mínimo.

5.10.3. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, a ser feito mediante a competente diligência da comissão.

5.11. A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br, no prazo assinalado no cronograma previsto no Anexo I do presente Edital, em local visível, devendo estar assinada pelos membros da Comissão.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

6.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.1.1. Maior tempo de serviço prestado âmbito da atuação pleiteada;

6.1.2. Maior titulação apresentada;

6.1.3. Idade - com vantagem para o candidato com maior idade.

Marcelo Guimarães Dutra

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7. DOS RECURSOS.

7.1. O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da classificação.

7.2. O recurso por indeferimento de inscrição seguirá os mesmos critérios contidos no subitem anterior, tendo como prazo de interposição 24 horas após a divulgação dos inscritos.

7.3. Os recursos terão efeitos meramente devolutivos, sendo a decisão final da Comissão irrecorrível na instância administrativa.

7.4. Os recursos serão realizados com vistas a corrigir possíveis erros de contagem de pontuação, não sendo aceita a inclusão de NENHUM documento no ato do recurso.

7.5. A decisão dos recursos pela Comissão será pela maioria dos votos.

7.6. Os recursos serão julgados após o seu recebimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

8.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 551/2006, reserva-se até 5,0% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital para candidatos portadores de necessidades especiais, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

8.2. O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, sendo aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista de classificação geral do cargo, bem como em lista adicional reservada aos portadores de necessidades especiais, também observada a ordem de classificação.

8.3. Os portadores de deficiência, quando convocados, PODERÃO ser submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

8.4. Caso ocorra a perícia, os candidatos de que trata este título deverão comparecer à perícia médica munidos de Laudo Médico, emitido a menos de 60 (sessenta) dias, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

8.5. Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão,

Marcelo Guimarães Duarte

Jur



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

para o exercício da função ou cargo, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8.6. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

9. DAS VAGAS.

9.1. A inscrição no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a vaga, somente a expectativa se ser convocado caso haja necessidade.

9.2. O preenchimento de vagas será feito de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, e no que couber, de acordo com o previsto na Lei nº 286/2000 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vila Pavão/ES e Lei Complementar nº 005/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei nº 268/2000, de 1º de março de 2000, alterada pela Lei nº 496/2005, de 28 de dezembro de 2005.

9.3. Para efeito de chamada para o cargo de Professor (Regência de Classe), a escolha deverá ser feita em conformidade com o mapeamento de vagas por disciplina/escola e será disponibilizada para os candidatos no momento da chamada.

10. DA CHAMADA.

10.1. A chamada dos classificados para ocupação das vagas será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sob a coordenação da Secretaria municipal de Educação, através de convocação pelo sítio eletrônico da Prefeitura www.vilapavao.es.gov.br e no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas devendo apresentar-se. (sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de convocação).

10.1.1. Além da convocação feita via site o mesmo período acima indicado atendendo a necessidade da administração poderá ser realizada a chamada por telefone informado pelo candidato na ato da inscrição de forma cumulada com a publicação.

10.2. A chamada dos classificados para ocupar as vagas de Professor (Regência de Classe) será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão, que convocará, em primeiro lugar, os candidatos portadores de habilitação específica e posteriormente, os demais candidatos, de acordo com a listagem de classificação.

10.3. Para a chamada do cargo de Professor MMPA – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, será requisito para a assunção em turmas de 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental a participação na formação do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, mediante a apresentação de documento comprobatório.

Marcete Figueiredo e Silva

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.4. A desistência do candidato se dará pelo não comparecimento na data da convocação disponível no pelo sitio eletrônico da Prefeitura www.vilapavao.es.gov.br e no Átrio.

10.5. Para fins de chamada de vagas remanescentes ou sequenciais será publicada a convocação no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, cabendo ao candidato acompanhar e comparecer no prazo estabelecido sob pena de ser desclassificado do certame caso não se apresente para assumir a vaga em tempo hábil.

10.6. Após a escolha não será permitido o candidato desistir de um contrato para assumir outra vaga referente à inscrição no mesmo Edital, exceto se for para melhoria do processo ensino aprendizagem.

10.7. Em caso de remoção, localização provisória e/ou reassunção de cargo por servidor efetivo, não dará direito ao candidato a escolha de nova vaga, tendo o contrato rescindido a qualquer tempo.

10.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação sendo sua responsabilidade acompanhar, durante a validade desse processo seletivo as publicações oficiais no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

10.9. Em caso de vagas decorrentes de licença maternidade, licença prêmio, atestado médico e/ou qualquer outra forma, será reservado direito ao candidato a escolha de nova vaga se for em tempo maior de contrato, durante a vigência de seu contrato inicial.

10.10. O servidor será contratado no regime jurídico vigente no ato da posse.

10.11. São requisitos para a posse:

10.11.1. Nacionalidade Brasileira;

10.11.2. Idade Mínima de 18 anos;

10.11.3. Pleno Gozo dos Direitos Políticos;

10.11.4. Quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

10.11.5. Declaração legal de não ter contrato temporário rescindido pela Administração Pública por falta disciplinar;

10.11.6. Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo nos termos da Lei;

10.11.7. Cópia dos seguintes documentos (CTPS, CPF/MF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação Eleitoral, Carteira de Identidade, Comprovante de Residência, PIS/PASEP, 01 (uma) Foto 3x4, Certidão de Nascimento ou Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21

Marcile Fimicoblo Dutko

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

(vinte e um) anos, Cartão de Vacinação para filhos menores de 07 (sete) anos e Comprovante de Escolaridade.

10.11.8. Apresentação de Declaração de bens e/ou DIRPF exercício 2018;

10.11.9. Certidão negativa de débitos municipais ou certidão positiva com efeitos negativos.

10.11.10 Toda documentação (cópia simples) exigida para a contratação deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos, antes do início do contrato, pois não serão realizados pagamentos e contratos retroativos.

11. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

11.1. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do professor dispensado.

11.2. A dispensa do servidor contratado em designação temporária dar-se-á automaticamente com o término do ano letivo, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

11.3. A insuficiência no desempenho profissional contratado na forma desse Edital implicará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sem o pagamento de qualquer valor a título de indenização, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

11.4. O acompanhamento e avaliação do desempenho dos candidatos no cumprimento de suas funções, ficará a cargo da direção escolar e/ou supervisão escolar.

11.5. A avaliação de desempenho profissional de que trata os itens 8.3 e 8.4 será realizada considerando: a assiduidade, cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, cumprimento do planejamento, comparecimento momentos de Conselho de Classe, Seminários, Formação Continuada e demais eventos extracurriculares promovidos pela instituição de ensino.

12. DAS IRREGULARIDADES.

12.1. As irregularidades constantes no processo de seleção e admissão de funcionários em regime de designação temporária, serão objetos de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e sujeitas a penalidades.

13. DO PROVIMENTO.

Marciele Frinichato Dutra

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

13.1. O candidato classificado no processo seletivo para o cargo de Professor (Regência de Classe) poderão ter 02 (dois) vínculos, com carga horária de 25 (vinte cinco) horas semanais, observado o disposto no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

13.1.1. A escolha do segundo vínculo de que trata o subitem anterior somente ocorrerá se for comprovada a habilitação para a área pleiteada e compatibilidade de horário.

14. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

14.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.2. Concluído o processo de seleção e escolha dos candidatos classificados de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, providenciará a nova chamada dos candidatos já classificados para preenchimento das vagas que surgirem no prazo de vigência, sob a coordenação da Secretaria municipal de Educação.

14.3. A qualquer momento a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 2.216/2019, poderá realizar diligências com fito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

14.4. Verificada a existência de informações falsas ou inverídicas (prestadas pelo candidato) o mesmo será desclassificado.

14.5. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

14.6. Os candidatos convocados para assumir as vagas deverão apresentar os documentos originais para conferência no ato da posse.

14.7. Os candidatos contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 201 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar nº 005/2001.

14.8. O ato de designação em caráter temporário é de competência do Prefeito Municipal.

14.9. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

14.10. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

14.11. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 2.216/2019.

Marcos Vinícius Dutra

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de outubro de 2019

Irineu Wutke

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal

Marcele Grinivaldo Wutke

MARCELE GRINIVALDO WUTKE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/2019

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	Período: 06 e 07 de novembro de 2019
	Horário: 8h00min às 16h00min.
	Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rodolfo Magewiski, 294 – Bairro Nova Munique – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000
CLASSIFICAÇÃO	Data: 08 a 29 de novembro de 2019
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	Data: 03 de dezembro de 2019
	Local: Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no sítio eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br .
RECURSO DE REVISÃO	Data: 04 de dezembro de 2019
JULGAMENTO DOS RECURSOS	Data: 05 de dezembro de 2019
RESULTADO FINAL	Data: 06 de dezembro de 2019 a partir de 14 h.
HOMOLOGAÇÃO	Data: 09 de dezembro de 2019.
CHAMADA	Data: A critério da Administração

Marcia Fuminato Dutra

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2019 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		NOME:		
RG:	CPF:	DATA NASC.:		
ENDEREÇO:				
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	TELEFONE: 01 02 03		
CARGO				
Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental				
HABILITADO				
<input type="checkbox"/> Língua Portuguesa	<input type="checkbox"/> Agricultura	<input type="checkbox"/> Inglês		
<input type="checkbox"/> Matemática	<input type="checkbox"/> Arte	<input type="checkbox"/> Ensino Religioso		
<input type="checkbox"/> História	<input type="checkbox"/> Educação Física	<input type="checkbox"/> Libras		
<input type="checkbox"/> Geografia	<input type="checkbox"/> Ciências	<input type="checkbox"/> Língua Pomerana		
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO				
I – TEMPO DE SERVIÇO		PESO/MÊS	TEMPO/MESES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Na função pleiteada em sistemas de ensino, pública ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês, até o limite de 36 (trinta e seis) meses a partir de 2010		0,4		
SUB-TOTAL	Pontos		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA		VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Doutorado completo.		15		
Mestrado completo		13		
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas específica		9		
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas não específica		7		
SUB-TOTAL	Pontos		
III – CURSOS		VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Citar o nome dos cursos avulsos)	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Curso na área de Educação, com duração de 180 horas ou mais concluídos a partir de janeiro de 2010.		3		
Curso na área de Educação, com duração de 120 horas até 179 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010.		2		
Curso na área de Educação, com duração de 80 horas até 119 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010.		1		
Curso na área de Educação, com duração de 40 horas até 79 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010, priorizando cursos na área de Currículo.		0,5		
SUB-TOTAL	Pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I, II E III	 PONTOS ATRIBUIDOS PELO CANDIDATO		

Declaro que:

Não possuo Deficiência Possuo Deficiência (Qual) _____

Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo)

Não Sim Qual? _____ Carga Horária _____

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado (a) desistente do processo seletivo".

Vila Pavão – ES, ____/____/2019.

Nº de folhas _____

Assinatura do Candidato

Assinatura da Comissão

marcelo fernando wulke

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO III PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2019 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	NOME:		
RG:	CPF:	DATA NASC.:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	TELEFONE: 01 02 03	
CARGO			
Professor - Anos Iniciais do Ensino Fundamental			
HABILITADO			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO			
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Na função pleiteada em sistemas de ensino, pública ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,4		
SUB-TOTALPontos		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Doutorado completo.	15		
Mestrado completo	13		
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas específica	9		
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas não específica	7		
SUB-TOTALPontos		
III – CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Citar o nome dos cursos avulsos)	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Curso na área de Educação, com duração de 180 horas ou mais concluídos a partir de janeiro de 2010.	3		
Curso na área de Educação, com duração de 120 horas até 179 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010.	2		
Curso na área de Educação, com duração de 80 horas até 119 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010.	1		
Curso na área de Educação, com duração de 40 horas até 79 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010, priorizando cursos na área de Currículo.	0,5		
SUB-TOTALPontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I, II E III	 PONTOS ATRIBUÍDOS PELO CANDIDATO	

Declaro que:

Não possuo Deficiência Possuo Deficiência (Qual) _____

Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo)

Não Sim Qual? _____ Carga Horária _____

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no ato da chamada, sobe pena de ser considerado (a) desistente do processo seletivo".

Vila Pavão – ES, ____/____/2019.

Nº de folhas _____

Assinatura do Candidato

marcelo fernando Dutra

Assinatura da Comissão

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO IV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2019 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	NOME:		
RG:	CPF:	DATA NASC.:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CONTATO:	
		01: 02: 03:	
CARGO			
<u>Professor – Educação Infantil</u>			
HABILITADO			
CRITERIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO			
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Na função pleiteada em sistemas de ensino, pública ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,4		
SUB-TOTALPontos		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Doutorado completo.	15		
Mestrado completo	13		
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas específica, exceto a utilizada como requisito mínimo para inscrição.	9		
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas não específica	7		
SUB-TOTALPontos		
III – CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Citar o nome dos cursos avulsos)	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Curso na área de Educação, com duração de 180 horas ou mais concluídos a partir de janeiro de 2010.	3		
Curso na área de Educação, com duração de 120 horas até 179 horas. concluídos a partir de janeiro de 2010.	2		
Curso na área de Educação, com duração de 80 horas até 119 horas. concluídos a partir de janeiro de 2010.	1		
Curso na área de Educação, com duração de 40 horas até 79 horas. concluídos a partir de janeiro de 2010, priorizando cursos na área de Currículo.	0,5		
SUB-TOTALPontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I, II E III PONTOS ATRIBUIDOS PELO CANDIDATO		

Declaro que:

Não possuo Deficiência Possuo Deficiência (Qual) _____

Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo)

Não Sim Qual? _____ Carga Horária _____

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no ato da chamada, sobe pena de ser considerado (a) desistente do processo seletivo".

Vila Pavão – ES, ____/____/2019

Nº de folhas _____

Assinatura do Candidato

opacile fernandes de oliveira

Assinatura da Comissão

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/2019 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		NOME:	
RG:	CPF:	DATA NASC.:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CONTATO:	
		01: 02: 03:	
CARGO			
Professor – Educação Inclusiva – AEE			
HABILITADO			
CRITERIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO			
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Na função pleiteada em sistemas de ensino, pública ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,4		
SUB-TOTALPontos		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Doutorado completo.	15		
Mestrado completo	13		
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas específica, exceto a utilizada como requisito mínimo para inscrição.	9		
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas não específica	7		
SUB-TOTALPontos		
III – CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Citar o nome dos cursos avulsos)	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Curso na área de Educação, com duração de 180 horas ou mais concluídos a partir de janeiro de 2010.	3		
Curso na área de Educação, com duração de 120 horas até 179 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010.	2		
Curso na área de Educação, com duração de 80 horas até 119 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010.	1		
Curso na área de Educação, com duração de 40 horas até 79 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010 priorizando cursos na área de Currículo.	0,5		
SUB-TOTALPontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I, II E III	 PONTOS ATRIBUIDOS PELO CANDIDATO	

Declaro que:

() Não possuo Deficiência () Possuo Deficiência (Qual) _____

Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo)

() Não () Sim Qual? _____ Carga Horária _____

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no ato da chamada, sobe pena de ser considerado (a) desistente do processo seletivo".

Vila Pavão – ES, ____/____/2019.

Nº de folhas _____

Assinatura do Candidato

Marcia Fátima de Souza

Assinatura da Comissão

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°004/2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		NOME:		
RG:	CPF:	DATA NASC.:		
ENDEREÇO:				
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	TELEFONE: 01 02 03		
CARGO				
Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental				
NÃO-HABILITADO				
<input type="checkbox"/> Língua Portuguesa		<input type="checkbox"/> Agricultura		
<input type="checkbox"/> Matemática		<input type="checkbox"/> Arte		
<input type="checkbox"/> História		<input type="checkbox"/> Ciências		
<input type="checkbox"/> Geografia		<input type="checkbox"/> Inglês		
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO				
I – TEMPO DE SERVIÇO		PESO/MÊS	TEMPO/MESES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Na função pleiteada em sistemas de ensino, pública ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.		0,4		
SUB-TOTAL	Pontos		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA		VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Licenciatura plena não específica para a área/disciplina pleiteada		6		
Curso Superior concluído em área afim na disciplina pleiteada		6		
Curso Superior em bacharelado		5		
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas específica		5		
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas não específica		3		
SUB-TOTAL	Pontos		
III – CURSOS		VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Citar o nome dos cursos avulsos)	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Curso na área de Educação, com duração de 180 horas ou mais concluídos a partir de janeiro de 2010.		3		
Curso na área de Educação, com duração de 120 horas até 179 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010.		2		
Curso na área de Educação, com duração de 80 horas até 119 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010.		1		
Curso na área de Educação, com duração de 40 horas até 79 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010 priorizando cursos na área de Currículo.		0,5		
SUB-TOTAL	Pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I, II E III	 PONTOS ATRIBUÍDOS PELO CANDIDATO		

Declaro que:

Não possuo Deficiência Possuo Deficiência (Qual) _____

Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo) _____

Não Sim Qual? _____ Carga Horária _____

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no ato da chamada, sobe pena de ser considerado (a) desistente do processo seletivo".

Vila Pavão – ES, ____/____/2019

Nº de folhas _____

Assinatura do Candidato

Assinatura da Comissão

mpacile Gini volob Dutka

Lu



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO VII PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2019 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		NOME:	
RG:	CPF:	DATA NASC.:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	TELEFONE: 01 02 03	
CARGO			
Professor - Anos Iniciais do Ensino Fundamental			
NÃO-HABILITADO			
CRITERIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO			
I – TEMPO DE SERVIÇO		PESO/MÊS	TEMPO/MESES
Na função pleiteada em sistemas de ensino, pública ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.		0,4	
SUB-TOTAL	Pontos	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA		VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)
Licenciatura plena não específica para a área/disciplina pleiteada		6	
Curso Superior concluído em área afim na disciplina pleiteada		6	
Curso Superior em bacharelado		5	
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas específica		5	
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas não específica		3	
SUB-TOTAL	Pontos	
III – CURSOS		VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Citar o nome dos cursos avulsos)
Curso na área de Educação, com duração de 180 horas ou mais concluídos a partir de janeiro de 2010.		3	
Curso na área de Educação, com duração de 120 horas até 179 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010.		2	
Curso na área de Educação, com duração de 80 horas até 119 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010.		1	
Curso na área de Educação, com duração de 40 horas até 79 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010 priorizando cursos na área de Currículo.		0,5	
SUB-TOTAL	Pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I, II E III	 PONTOS ATRIBUIDOS PELO CANDIDATO	

Declaro que:

() Não possuo Deficiência () Possuo Deficiência (Qual) _____

Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo)

() Não () Sim Qual? _____ Carga Horária _____

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado (a) desistente do processo seletivo".

Vila Pavão – ES, ____/____/2019.

Nº de folhas _____

Assinatura do Candidato

Marcile Geminolito Dutke

Assinatura da Comissão

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		NOME:		
RG:	CPF:	DATA NASC.:		
ENDEREÇO:				
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	TELEFONE: 01 02 03		
CARGO				
Professor – Educação Infantil NÃO-HABILITADO				
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO				
I – TEMPO DE SERVIÇO		PESO/MÊS	TEMPO/MESES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Na função pleiteada em sistemas de ensino, pública ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.		0,4		
SUB-TOTAL	Pontos		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA		VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Licenciatura plena não específica para a área/disciplina pleiteada		6		
Curso Superior concluído em área afim na disciplina pleiteada		6		
Curso Superior em bacharelado		5		
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas específica		5		
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas não específica		3		
SUB-TOTAL	Pontos		
III – CURSOS		VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Citar o nome dos cursos avulsos)	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Curso na área de Educação, com duração de 180 horas ou mais concluídos a partir de janeiro de 2010.		3		
Curso na área de Educação, com duração de 120 horas até 179 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010.		2		
Curso na área de Educação, com duração de 80 horas até 119 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010.		1		
Curso na área de Educação, com duração de 40 horas até 79 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010 priorizando cursos na área de Currículo.		0,5		
SUB-TOTAL	 Pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I, II E III	 PONTOS ATRIBUIDOS PELO CANDIDATO		

Declaro que:

() Não possuo Deficiência () Possuo Deficiência (Qual) _____
Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo)
() Não () Sim Qual? _____ Carga Horária _____

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no ato da chamada, sobe pena de ser considerado (a) desistente do processo seletivo".

Vila Pavão – ES, ____/____/2019
Nº de folhas _____

Assinatura do Candidato

Maírceli Figueiredo Lobo Dutra

Assinatura da Comissão

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO IX PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº004/2019 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		NOME:	
RG:	CPF:	DATA NASC.:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	TELEFONE: 01 02 03	
CARGO			
Pedagogo			
CRITERIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO			
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Na função pleiteada em sistemas de ensino, pública ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,4		
SUB-TOTAL	Pontos	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Doutorado	15		
Mestrado	13		
Licenciatura plena na área da Educação, exceto a utilizada como requisito para inscrição.	5		
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas específica, exceto a utilizada como requisito mínimo para inscrição.	5		
Pós-graduação "Latu sensu" com duração mínima de 360 horas na área não específica.	3		
SUB-TOTAL	Pontos	
III – CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO (pontos)	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Citar o nome dos cursos avulsos)	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO
Curso na área de Educação, com duração de 180 horas ou mais concluídos a partir de janeiro de 2010.	3		
Curso na área de Educação, com duração de 120 horas até 179 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010.	2		
Curso na área de Educação, com duração de 80 horas até 119 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010.	1		
Curso na área de Educação, com duração de 40 horas até 79 horas, concluídos a partir de janeiro de 2010 priorizando cursos na área de Currículo.	0,5		
SUB-TOTAL	Pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I, II E III	 PONTOS ATRIBUÍDOS PELO CANDIDATO	

Declaro que:

() Não possuo Deficiência () Possuo Deficiência (Qual) _____

Possuo outro Cargo Público (Ativo ou Inativo)

() Não () Sim Qual? _____ Carga Horária _____

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no ato da chamada, sobe pena de ser considerado (a) desistente do processo seletivo".

Vila Pavão – ES, ____/____/2019

Nº de folhas _____

Assinatura do Candidato

Marcile F. ...

Assinatura da Comissão

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/2019
MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo

Candidato _____

Nº Inscrição _____ Telefone _____

Endereço _____

Cargo _____

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento) resumida, clara e objetiva:

Vila Pavão-ES, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Maícela Guimarães Dutra

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO XI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2019
DECLARAÇÃO

Eu, _____, _____ (Nacionalidade)
_____, inscrito sob CPF Nº _____, residente e domiciliado
(Estado Civil)

_____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, conforme abaixo listados.

Curso	Modalidade	Período
	() presencial () semi-presencial () à distância	
	() presencial () semi-presencial () à distância	
	() presencial () semi-presencial () à distância	
	() presencial () semi-presencial () à distância	
	() presencial () semi-presencial () à distância	
	() presencial () semi-presencial () à distância	

Por ser verdade, firmo a presente.

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato ou Responsável pela inscrição

Marcile Fimicholo e Dutka

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO XII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2019
DECLARAÇÃO

Eu, _____, _____ (Nacionalidade)
_____, inscrito sob CPF Nº _____, residente e domiciliado
(Estado Civil) _____, declaro para os
devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei
dos cursos avulsos, conforme abaixo listados.

Curso	Modalidade	Período
	() presencial () semi-presencial () à distância	
	() presencial () semi-presencial () à distância	
	() presencial () semi-presencial () à distância	
	() presencial () semi-presencial () à distância	
	() presencial () semi-presencial () à distância	

Por ser verdade, firmo a presente.

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato ou Responsável pela inscrição

Marcile F. de M. Dutra

Ju